



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

EDITAL RETIFICADO

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 05/2017
PROCESSO CPL nº 06/2017
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento, licenciamento, implantação, treinamento, manutenção e suporte de Sistema Informatizado Integrado de Gestão de Recursos Humanos, Contabilidade, Patrimônio, Compras, Licitações, Contratos e Transparência.

DATA DA REALIZAÇÃO: 28/02/2018

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 14 h

VISTORIA: A vistoria é facultativa, a ser realizada em horário de expediente e agendada com antecedência em horário de expediente pelo telefone: (12) 3654-2056. A licitante poderá realizar vistoria para tomar ciência das características, dificuldades e condições do local onde serão executados os trabalhos descritos no Termo de Referência, de modo a obter, para sua utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda informação para elaboração de sua proposta.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Câmara Municipal de Caçapava, sito à Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava/SP.

A sessão será conduzida pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo CPL nº 06/2017. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados.

RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES: Câmara Municipal de Caçapava, sito à Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava/SP, telefone (12) 3654-2056, e-mail: gabriela@camaracacapava.sp.gov.br. Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da Internet <http://www.camaracacapava.sp.gov.br> e encaminhados aos interessados nos termos do Anexo I.

O Presidente da Câmara Municipal de Caçapava torna público que se acha aberta neste órgão, licitação na modalidade PREGÃO (presencial), conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 2.633/2006 de 14 de março de 2006, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como do Anexo II – Termo de Referência.

Integram este Edital os Anexos de I a VIII.



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

A despesa total, estimada em **R\$ 77.900,00 (setenta e sete mil e novecentos reais)**, onerará os recursos orçamentários e financeiros, reservados na Funcional Programática: 01.031.7005.2257 – (Locação de Software), Elemento: 33.90.39.11.

1. CONSIDERAÇÃO INICIAL

O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ainda ser prorrogado nos termos do Art. 57 também da Lei Federal nº 8.666/93.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar deste pregão microempresas e empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.;

2.2. Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Câmara Municipal nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

2.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

2.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

2.2.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2.2.7. Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

3.1.1. Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

e) Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) Será admitido apenas **um representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

3.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em **dois envelopes** fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação:
Envelope nº 1 - Proposta
Pregão nº 05/2017
Processo CPL - nº 06/2017

Denominação:
Envelope nº 2 - Habilitação
Pregão nº 05/2017
Processo CPL - nº 06/2017

5. PROPOSTA

5.1. O **Anexo III** deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta, digitado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2. Deverão estar consignados na proposta:

5.2.1. A denominação, CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail do licitante e data;

5.2.2. Preços dos itens e preço total do lote único em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

5.2.3. Indicação de marca, modelo/referência e procedência (no que for aplicável) dos itens ofertados;

5.2.4. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** contados a partir da data de sua apresentação;

5.2.5. Prazos para execução do objeto determinados no item 1.7 do Termo de Referência – Anexo II deste Edital;

5.2.6. Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;

5.2.7. Declaração impressa na proposta de que os produtos / serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital;

5.3. Não serão admitidas, posteriormente à apresentação das propostas comerciais, alegações de enganos, erros ou distrações, como justificativas para desistência ou quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.4. A proposta apresentada deverá contemplar todos os itens do lote único.

6. DOCUMENTAÇÃO COMPLETA

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

c) Os documentos relacionados no subitem “a” **não** precisarão constar do **Envelope nº 2 – Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

6.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.2.3. Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante;

6.2.4. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

6.2.5. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

6.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

6.2.7. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

6.2.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Caçapava/SP, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “a”, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.4. QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

6.4.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

a) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da empresa proponente e indicar a **execução de contrato de** implantação, manutenção e suporte de Sistema Informatizado Integrado de Gestão de Recursos Humanos, Contabilidade, Patrimônio, Compras, Licitações, Contratos e Transparência.

b) O(s) atestado(s) exigido(s) na alínea “a” anterior deve(m) estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda o nome, endereço, telefone(s)/fax e e-mail do contato do emitente do atestado, além da descrição dos serviços realizados e seu período da realização;

c) O(s) atestado(s) de capacidade operacional poderá(ão) ser objeto(s) de averiguação/diligência a critério da Câmara Municipal de Caçapava para verificação de autenticidade de seu(s) conteúdo(s) e/ou de aspectos funcionais e de desempenho.



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

6.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

6.5.1. Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Anexo VI deste Edital);

6.5.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que a mesma atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual) Anexo VII deste Edital;

6.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.6.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pela Pregoeira ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

6.6.2. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.6.3. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este órgão aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

6.6.4. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 6.1;

6.6.5 Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

6.6.6 A Pregoeira ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3 deste edital.

7.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão à Pregoeira os **Envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3. O julgamento será feito pelo critério de **menor preço total do lote único**, observadas as especificações e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

7.3.1. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **preço total do lote único por extenso**. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

7.4. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

7.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

7.4.2. Que apresentem preço ou vantagem baseado exclusivamente em propostas ofertadas pelos demais licitantes;

7.4.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

7.4.4. Que apresentem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

7.4.5. Da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.5. Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, a Pregoeira dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela;

7.6.2. Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada as **reduções mínimas** no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) entre os lances.

7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9. Após a fase de lances serão **classificadas** na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

7.11. A Pregoeira poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.12. Após a negociação, a Pregoeira examinará a **aceitabilidade do menor preço**, decidindo motivadamente a respeito.



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

7.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério da Pregoeira, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

7.14. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.15. A verificação será certificada pela Pregoeira, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.16. Este órgão não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

7.17. Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**.

7.18. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

7.19. Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e Equipe de apoio.

7.20. A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.21. Havendo alteração do valor inicialmente ofertado decorrente de lances e/ou negociação, a licitante vencedora deverá entregar na Secretaria da Câmara Municipal de Caçapava, localizado na Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava/SP, aos cuidados da **Pregoeira, até o segundo dia útil seguinte** à sessão do processamento do Pregão, a composição final dos preços da proposta apresentada, nos moldes do Anexo III deste Edital, respeitada a proporção de redução dos preços na etapa de lances.

7.21.1 Se o licitante vencedor do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 7.21, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados por este órgão, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o preço total mensal oferecido na proposta inicial e o preço total mensal final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

8. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Até **dois dias úteis** antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e **protocolada** na Secretaria da Câmara Municipal de Caçapava/SP;



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

8.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4. Dos atos da Pregoeira cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente na Câmara Municipal de Caçapava/SP para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.4.1. Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;

8.4.2. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4.3. Os recursos devem ser protocolados na Secretaria da Câmara localizada na Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava/SP, aos cuidados da Pregoeira e dirigidos ao Presidente desta Câmara Municipal.

8.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;

8.6. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo VIII;

9.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) ou certidões perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, estiverem com os prazos de validade vencidos, este órgão verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de dois dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 9.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

9.2. O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de cinco dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Câmara Municipal de Caçapava, sob pena de



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

9.3. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério deste órgão, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

9.3.1. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9;

9.3.2. Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

9.4. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

10. LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto desta licitação deverá ser executado na **sede da Câmara Municipal de Caçapava**, localizada na Praça da Bandeira, nº 151, Centro – Caçapava/SP, CEP: 12.281-630, telefones: (12) 3654-2000, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência – Anexo II deste Edital.

11. ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

As condições de recebimento estão previstas na cláusula quarta do Anexo IV – Minuta de Contrato.

12. FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Os pagamentos e os reajustes de preços serão realizados conforme regras estabelecidas na **Cláusula Sétima da Minuta do Contrato – Anexo VIII** deste Edital.

13. SANÇÕES

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e na Instrução Normativa nº 02/2016 da CONTRATANTE, demais penalidades legais, que a Contratada declara conhecer integralmente.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes,



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2. O resultado do presente certame será divulgado no Jornal Simpatia de Caçapava e no endereço eletrônico www.camaracacapava.sp.gov.br

14.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Jornal Simpatia de Caçapava.

14.4. Após a publicação do extrato do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de **cinco dias**, findo o qual serão inutilizados.

14.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

14.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Caçapava, do Estado de São Paulo.

Caçapava, 06 de fevereiro de 2018.

Lúcio Mauro Fonseca
Presidente



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

ANEXO I
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
(enviar pelo e-mail gabriela@camaracacapava.sp.gov.br)

PREGÃO (PRESENCIAL) n° 05/2017
PROCESSO CPL n° 06/2017

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através do acesso à página www.camaracacapava.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ de 2018.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre a Câmara Municipal de Caçapava e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Pregoeira, pelo e-mail gabriela@camaracacapava.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Câmara Municipal de Caçapava da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO (PRESENCIAL) n° 05/2017
PROCESSO CPL n° 06/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, licenciamento, implantação, treinamento, manutenção e suporte de Sistema Informatizado Integrado de Gestão de Recursos Humanos, Contabilidade, Patrimônio, Compras, Licitações, Contratos e Transparência, para a Câmara Municipal de Caçapava.

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS:

1.1. Padronização: As informações acessadas via Internet, através de site disponibilizado pela contratada, deverão ser as mesmas acessadas e processadas no ambiente interno da Câmara, e este processo deverá ocorrer de forma permanente, on-line e em tempo real.

1.2. Ambiente operacional: A Câmara não possui servidor computacional dedicado a serviços de página de internet, em endereço de IP fixo. Caso a empresa licitante necessite de outros requisitos de rede, softwares licenciados, ou equipamentos específicos para o funcionamento dos sistemas, a mesma deverá arcar com o fornecimento, instalação e configuração dos mesmos em forma de comodato com o presente contrato de prestação de serviços, sem ônus para a contratante.

1.3. Banco de Dados: O Sistema proposto deverá utilizar Banco de Dados relacional, importar os dados extraídos do sistema atual e manter um backup atualizado.

1.4. Atendimento a Legislação: O sistema deverá atender integralmente a Lei Complementar n° 131 de 27 de maio de 2009, Decreto n° 7.185 de 27 de maio de 2010, Portaria n° 548 de 22 de novembro de 2010 e as NBCASP – Normas Brasileiras de Contabilidades aplicadas ao Setor Público. Deverá ainda atender toda a legislação pertinente às normas de Direito Público; às instruções, recomendações do **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo** e ao **PROJETO AUDESP** que estiverem em vigor, e, ainda, aquelas que vierem a vigorar durante todo o período de execução contratual.

1.5. Módulos na WEB: O sistema deverá disponibilizar acesso a consultas e pesquisas aos cidadãos ao Portal da Transparência em atendimento a LC n° 131/2009. O acesso via internet, através de site disponibilizado pela contratada, deverá ser feito de forma on-line e em tempo real com as bases de dados disponíveis no banco de dados utilizado pelo sistema ora licitado, instalado no servidor desta Câmara.



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

1.6. Integração em tempo real: Os Sistemas objeto desta Licitação deverão estar integrados em “Tempo Real” entre si, conforme segue:

- **Sistema de Contabilidade e Tesouraria:**

Integrado com o Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Sistema de Patrimônio Público, Sistema de Compras, Contratos e Licitações;

- **Sistemas de Recursos Humanos e Folha de Pagamento:**

Integrado com o Sistema de Contabilidade Pública e Tesouraria;

- **Sistema Portal da Transparência para atender a Lei Complementar nº 131/2009:**

Integrado com o Sistema de Contabilidade Pública e Tesouraria, com o Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento e com o Sistema de Compras, Contratos e Licitações;

- **Sistema de Compras, Contratos e Licitações**

Integrado com o Sistema de Contabilidade Pública e Tesouraria, com o Sistema de Patrimônio Público e com o Sistema Portal da Transparência;

- **Sistema de Patrimônio Público:**

Integrado com o Sistema de Compras, Contratos e Licitações e com o Sistema de Contabilidade e Tesouraria;

1.7. Implantação e Manutenção do Sistema

1.7.1 Para a implantação dos sistemas a empresa deverá seguir a seguinte etapa de trabalho:

- a) Conversão de dados e validação: Prazo máximo de **10 dias úteis** para os exercícios de 2017 e 2018 e de **60 dias** para os exercícios de 2016 e anteriores;
- b) Instalação dos sistemas: Prazo máximo de **05 dias úteis** após a conversão dos exercícios de 2017 e 2018;
- c) Treinamento aos usuários: Prazo máximo de **05 dias** após a instalação;
- d) Licenciamento, manutenção e suporte de sistema: Prazo 12 meses.

- **Conversão de dados:** a empresa vencedora, em posse do banco de dados desta Câmara, deverá migrar todos os dados para seu sistema, de modo que não prejudique as informações de todos os anos anteriores. Deverá ser migrado os dados dos exercícios desde 2007 até o exercício atual.

- **Instalação dos Sistemas:** a empresa deverá instalar os sistemas em servidor de sua propriedade e em todas as estações de trabalho da Câmara Municipal, se for o caso, configurando o sistema de acordo com a necessidade de cada setor e disponibilizando os manuais dos mesmos.

- **Treinamento ao usuário:** deverá capacitar todos os servidores ao correto uso dos sistemas, devendo ser feito nas dependências desta Câmara ou da própria empresa, se a Câmara assim o preferir.

2. MÓDULOS DO SISTEMA

2.1 SISTEMA DE CONTABILIDADE E TESOURARIA.



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

2.2 SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO

2.3 SISTEMA PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA ATENDER À LEI COMPLEMENTAR Nº 131, DE 27 DE MAIO DE 2009.

2.4 SISTEMA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

2.5 SISTEMA DE PATRIMÔNIO PÚBLICO

3. INÍCIO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Licitante Vencedora se obriga a dar início aos serviços objeto desta Licitação, imediatamente após a assinatura do contrato no tocante aos serviços de migração de dados, implantação dos sistemas e treinamento dos servidores municipais que utilizarão os programas.

Para a execução dos serviços contratados, a Licitante Vencedora deverá disponibilizar profissionais habilitados, que garantam a exatidão e a qualidade dos serviços realizados, sob pena da aplicação das sanções contratuais previstas, pelo não cumprimento, ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais.

Para a implantação dos sistemas a empresa deverá seguir a seguinte etapa de trabalho:

- **Conversão de dados:** a empresa vencedora, em posse do banco de dados desta Câmara, deverá migrar todos os dados para seu sistema, de modo que não prejudique as informações dos **anos anteriores, deverá ser migrado os dados dos exercícios desde 2007 até o exercício atual.** Em seguida deverá validar estas informações com os servidores das respectivas áreas.
- **Instalação dos Sistemas:** a empresa deverá instalar os sistemas no servidor da Câmara e em todas as estações de trabalho, configurando o sistema de acordo com a necessidade de cada setor e disponibilizando os manuais dos mesmos.
- **Treinamento ao usuário:** deverá capacitar todos os servidores das respectivas áreas ao correto uso dos sistemas, devendo ser feito nas dependências desta Câmara ou da própria empresa, se a Câmara assim o preferir.

4. DESCRITIVOS POR MÓDULO DE SISTEMA

4.1 SISTEMA DE CONTABILIDADE E TESOURARIA

☛ Contabilizar as dotações orçamentárias e demais atos da execução orçamentária e financeira.

☛ Usar o Empenho para comprometimento dos créditos orçamentários, a Nota de Lançamento, ou documento equivalente definido pela Câmara para a liquidação de receitas e despesas e a Ordem de Pagamento para a efetivação de pagamentos.



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

- ☛ Permitir que os empenhos globais e estimativos sejam passíveis de complementação ou anulação parcial ou total, e que os empenhos ordinários sejam passíveis de anulação parcial ou total.
- ☛ Permitir que ao final do exercício, os empenhos que apresentarem saldo possam ser inscritos em restos a pagar, de acordo com a legislação, e posteriormente liquidados ou cancelados.
- ☛ Permitir o bloqueio e desbloqueio de dotações, inclusive objetivando atender ao artigo 9 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).
- ☛ Permitir iniciar mês ou ano, mesmo que não tenha ocorrido o fechamento contábil do anterior, atualizando e mantendo a consistência dos saldos.
- ☛ Permitir a transferência automática para o exercício seguinte de saldos de balanço no encerramento do exercício.
- ☛ Possibilitar no cadastro do empenho a inclusão, quando cabível, de informações relativas ao processo licitatório, fonte de recursos e número da obra.
- ☛ Permitir a contabilização utilizando o conceito de eventos associados a roteiros contábeis e partidas dobradas.
- ☛ Assegurar que as contas só recebam lançamentos contábeis no último nível de desdobramento do Plano de Contas utilizado.
- ☛ Permitir utilizar tabela que defina igualdades contábeis entre contas ou grupos de contas, para auxiliar na apuração de impropriedades contábeis.
- ☛ Disponibilizar ao usuário rotina que permita a atualização do Plano de Contas, dos eventos, e de seus roteiros contábeis.
- ☛ Utilizar calendário de encerramento contábil para os diferentes meses, para a apuração do resultado e para a apropriação do resultado, não permitindo lançamentos nos meses já encerrados.
- ☛ Permitir a utilização de históricos padronizados e históricos com texto livre.
- ☛ Não permitir exclusão ou cancelamento de lançamentos contábeis com mês encerrado.
- ☛ Permitir estorno de lançamento nos casos em que se apliquem.
- ☛ Permitir a incorporação Patrimonial na emissão ou liquidação do empenho.
- ☛ Permitir a contabilização de retenções na emissão ou liquidação do empenho.
- ☛ Permitir o controle de gastos através de uma programação financeira.
- ☛ Permitir a utilização de Subempenho para empenhos globais ou estimativos.
- ☛ Permitir controle de reserva de dotações, possibilitando seu complemento/anulação e baixa através da emissão do empenho.
- ☛ Permitir a configuração do formulário de empenho, pelo próprio usuário, de forma a compatibilizar o formato da impressão com os modelos da entidade.
- ☛ Permitir controle de empenho referente a uma fonte de recurso.
- ☛ Permitir controle dos empenhos de recursos antecipados (Adiantamentos).
- ☛ Permitir a atualização total ou seletiva da proposta orçamentária através da aplicação de percentuais ou índices.
- ☛ Armazenar dados do orçamento e disponibilizar consulta global ou detalhada.
- ☛ Permitir a gerência e a atualização da tabela de Classificação Econômica da Receita e Despesa, da tabela de componentes da Classificação Funcional Programática e da tabela de Fontes de Recursos especificadas nos anexos da Lei 4320/64 e suas atualizações, em especial a Portaria 42 de 14/04/99 do Ministério do Orçamento e Gestão, Portaria Interministerial 163 de 04/05/2001 e Portaria STN 300, de 27/06/2002.



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

- ☛ Permitir incluir informações oriundas das propostas orçamentárias do órgão para consolidação da proposta orçamentária do município, observando o disposto no artigo 50 inciso III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).
- ☛ Permitir a abertura de créditos adicionais, exigindo informação da legislação de autorização e resguardando o histórico das alterações de valores ocorridas.
- ☛ Integrar-se totalmente às rotinas da execução orçamentária possibilitando o acompanhamento da evolução da execução do orçamento.
- ☛ Permitir a emissão de cheques e respectivas cópias.
- ☛ Permitir a configuração do formulário de cheque, pelo próprio usuário, de forma a compatibilizar o formato da impressão com o modelo das diversas entidades bancárias.
- ☛ Conciliar os saldos das contas bancárias, emitindo relatório de conciliação bancária.
- ☛ Permitir conciliar automaticamente toda a movimentação de contas bancárias dentro de um período determinado.
- ☛ Geração de borderôs em meio magnético, ajustável conforme as necessidades do estabelecimento bancário.
- ☛ Efetuar a contabilização automática dos pagamentos e recebimentos efetuados.
- ☛ Permitir a autenticação eletrônica de documentos.
- ☛ Permitir agrupar diversos pagamentos a um mesmo fornecedor em um único cheque.
- ☛ Possuir controle de talonário de cheques.
- ☛ Permitir a emissão de cheques para contabilização posterior.
- ☛ Permitir a emissão de Ordem de Pagamento.
- ☛ Permitir que em uma mesma OP possam ser agrupados diversos empenhos para um mesmo fornecedor.
- ☛ Permitir o registro e atualização dos saldos no momento da operação de pagamento;
- ☛ Emissão de cheques e documentos de débito;
- ☛ Permitir a utilização de equipamentos de automação – PDV – (leitora ótica, autenticadora e impressora de cheques;
- ☛ Emitir todos os anexos de orçamento, global e por órgão, exigidos pela Lei nº 4.320/64 e pela Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).
- ☛ Atender as solicitações do TCE-SP, em especial as constantes de instruções normativas e resoluções;
- ☛ Emitir os Anexos solicitados pelo TCE-SP, conforme os modelos por ele publicados;
- ☛ Permitir entrada de dados, que adicione informações complementares àquelas vindas da contabilidade.
- ☛ Gerar de forma automatizada, todos os relatórios e arquivos à Prestação de Contas (TCE-SP – AUDESP).

4.2 SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS – FOLHA DE PAGAMENTO

- ☛ Permitir a captação e manutenção de informações pessoais e funcionais de pessoal ativo ou inativo, mantendo a evolução histórica.
- ☛ Garantir total disponibilidade e segurança das informações históricas, com detalhamento de todos os pagamentos e descontos.
- ☛ Controlar dependentes e servidores/funcionários realizando automaticamente a baixa na época e condições devidas.



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

- ☛ Controlar as funções em caráter de confiança exercida e averbada, que o servidor tenha desempenhado, dentro ou fora do órgão, para pagamento de quintos ou décimos de acordo com a legislação.
- ☛ Garantir total disponibilidade e segurança das informações históricas necessárias às rotinas anuais, 13º Salário, rescisões de contrato e férias.
- ☛ Controlar o tempo de serviço efetivo, emitir certidões de tempo de serviço e disponibilizar informações para o cálculo da concessão de aposentadoria.
- ☛ Registrar e controlar a lotação e a localização, inclusive de servidores cedidos.
- ☛ Registrar atos de elogio, advertência e punição.
- ☛ Registrar e controlar a promoção e a progressão funcional dos servidores.
- ☛ Processar o pagamento do pessoal ativo, inativo e pensionistas, tratando adequadamente os diversos regimes jurídicos, adiantamentos, pensões e benefícios, permitindo recálculos.
- ☛ Registrar e controlar convênios e empréstimos que tenham sido consignados em folha.
- ☛ Possuir rotinas que permitam administrar salários, possibilitando reajustes globais e parciais.
- ☛ Possuir rotina que permita controlar e ajustar valores de modo a satisfazer limites de piso ou teto salarial.
- ☛ Permitir simulações parciais ou totais da folha de pagamento.
- ☛ Gerar automaticamente os valores relativos aos benefícios dos dependentes, tais como salário-família e auxílios-creche e educação.
- ☛ Calcular e processar os valores relativos à contribuição sindical e patronal para previdência, IRPF, FGTS, PIS/PASEP, SEFIP, gerando os arquivos necessários para envio das informações aos órgãos responsáveis.
- ☛ Automatizar o cálculo de adicionais por tempo de serviço e a concessão, gozo ou transformação em abono pecuniário da licença-prêmio assiduidade.
- ☛ Possuir rotina de cálculo de benefícios tais como: Vale-transporte e auxílio-alimentação.
- ☛ Permitir a inclusão de valores variáveis na folha como os provenientes de horas extras, periculosidade, insalubridade, faltas, empréstimos, descontos diversos e ações judiciais.
- ☛ Possuir rotina de cálculo de rescisões de contrato de trabalho e demissões.
- ☛ Integrar-se ao sistema contábil efetuando a contabilização automática da folha de pagamento.
- ☛ Gerar informações anuais como DIRF, RAIS e Comprovante de Rendimentos Pagos, nos padrões da legislação vigente.
- ☛ Emitir contracheques, cheques de pagamento e etiquetas permitindo a livre formatação desses documentos pelo usuário.
- ☛ Permitir a geração de arquivos para crédito em conta corrente bancária.
- ☛ Permitir a emissão de cheques para pagamento de servidores/funcionários.
- ☛ Controlar servidores em estágio probatório.
- ☛ Permitir que posições superiores dentro do organograma possam ter acesso às informações históricas dos servidores hierarquicamente subordinados.
- ☛ Possuir controle dos Tomadores de serviço, pagamentos por RPA, Nota Fiscal e outros, integrando essas informações para DIRF.
- ☛ Permitir o cadastramento de contratos de trabalho (estagiários, temporários e efetivos), permitindo o cadastramento de diversos contratos para um mesmo servidor.



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

- ☛ Possuir cadastro de beneficiários de pensão judicial e das verbas para pagamento por ocasião de férias, 13º e folha de pagamento, com suas respectivas fórmulas, conforme determinação judicial.
- ☛ Permitir o cadastramento de currículos e atos legais.
- ☛ Controlar benefícios concedidos devido ao tempo de serviço (anuênio, quinquênio, licença prêmio, progressões salariais e outros), com controle de prorrogação ou perda por faltas e afastamentos.
- ☛ Possuir quadro de vagas por lotação (previsto e realizado).
- ☛ Controlar diversos regimes jurídicos, bem como contratos de duplo vínculo, quanto ao acúmulo de bases para INSS e FGTS, e também quanto aos limites de piso e teto salarial.
- ☛ Permitir o cálculo de folha complementar, com ou sem recálculo de encargos.
- ☛ Registro da Efetividade do quadro de funcionários da Câmara Municipal, através de um cadastro único de funcionários, tabelas, eventos e procedimentos.
- ☛ Registro dos Atos Legais (Portarias, Decretos, Requisições) e outros documentos legais.
- ☛ Registro das movimentações de Pessoal, Afastamentos e Benefícios do servidor integrados ao movimento de Ato Legal que autoriza a movimentação.
- ☛ Emissão da Certidão Tempo de Serviço com grade de Efetividade.
- ☛ Deve permitir o gerenciamento de faltas, horas extras e demais ocorrências havidas, informadas manualmente ou acessadas diretamente dos arquivos gerados pelos relógios pontos.
- ☛ Gerar os lançamentos de ponto cabíveis, no movimento da folha de pagamentos.

4.3 SISTEMA PORTAL DA TRANSPARÊNCIA EM ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR Nº 131, DE 27 DE MAIO DE 2009

Informações em 'tempo real' na WEB, de modo a permitir ao cidadão visualizar as seguintes informações:

- ☛ Visão de valores genéricos com informações de todos os atos praticados na execução da despesa obtida.
- ☛ Despesas por Ação, em níveis de visão por Período, Unidade Gestora, Destino, Projeto Atividade e Subprojetos/Subatividade.
- ☛ Despesa Classificação Institucional, em níveis de visão por Período, Unidade Gestora, Órgão, Unidade e Departamento.
- ☛ Despesas por Esfera, em níveis de visão por Período, Unidade Gestora e Esfera.
- ☛ Despesa por Fonte-Categoria, em níveis de visão por Período, Unidade Gestora, Fonte de Recurso e seus níveis.
- ☛ Despesa Funcional, em níveis de visão por Período, Unidade Gestora, Função, Subfunção e Programa.
- ☛ Despesa por Programa, em níveis de visão por Período, Unidade Gestora, Programa, Destino, Projeto Atividade e Subprojetos/Subatividade.
- ☛ Despesa por Categoria, em níveis de visão por Período, Unidade Gestora e Níveis.
- ☛ O sistema deve apresentar para todas as visões praticadas na execução da despesa, informando valores como: Orçado, Suplementar, Especial, Extraordinário, Redução Orçamentária, Empenhado, Anulado, Liquidado, Pago, Reserva e Bloqueado.



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

- ☛ O sistema deve apresentar uma visão de fornecedores com informações mínimas destacadas na legislação.
- ☛ Fornecedor por Unidade Gestora (UG), em níveis de visão por Período, Unidade Gestora, Fornecedor, Empenho e Itens do empenho.
- ☛ Fornecedor, em níveis de visão por Período, Fornecedor, Empenho e Itens do empenho.
- ☛ Receitas por Fonte Categoria, em níveis de visão por Período, Unidade Gestora, Fonte de Recurso, Aplicação e Níveis.
- ☛ Receitas por Categoria, em níveis de visão por Período, Unidade Gestora e Níveis.

Itens obrigatórios que o sistema de Licitações deve fornecer para que o sistema de Informações em 'tempo real' na WEB, permita ao cidadão visualizar as seguintes informações:

- ☛ Apresentar uma visão do que estão acontecendo em sua administração como informações de requisições, produtos, processos e contratos.
- ☛ Requisições por Produtos, em níveis de visão por Entidade, Exercício, Período, Produto, Requisição, Processo e Contrato.
- ☛ Requisições por Produtos e Fornecedores, em níveis de visão por Entidade, Exercício, Período, Produto, Fornecedor, Requisição, Processo e Contrato.
- ☛ Informações de Licitações e Contratos, em níveis de visão por Entidade, Exercício, Período, Processo, Contrato e Produto.
- ☛ Informações de Contratos, em níveis de visão por Entidade, Exercício, Período, Contrato e Produto.

Itens obrigatórios que o sistema de Folha de Pagamento e Gestão Pessoal deve fornecer para o sistema de Informações em 'tempo real' na WEB, permita ao cidadão visualizar as seguintes informações:

- ☛ Visão de informações mínimas de Gestão de Pessoal para atender a lei.
- ☛ Servidores, em níveis de visão por Entidade, Período, Secretaria, Departamento, Sessão, Setor, Cargo e Servidor.

4.4 SISTEMA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

- ☛ Registrar os processos licitatórios identificando o número do processo, objeto, requisições de compra a atender, modalidade de licitação e datas do processo.
- ☛ Possuir meios de acompanhamento de todo o processo de abertura e julgamento da licitação, registrando a habilitação, proposta comercial, interposição de recurso, anulação, adjudicação e emitindo o mapa comparativo de preços.
- ☛ Permitir o cadastramento de comissões julgadoras: especial, permanente, servidores, pregoeiros e leiloeiros, informando as portarias e datas de designação ou exoneração e expiração.
- ☛ Permitir consulta ao preço praticado nas licitações, por fornecedor ou material.
- ☛ Permitir efetuar o registro do extrato contratual, da carta contrato, da autorização de compra, da ordem de serviço, dos aditivos, rescisões, suspensão, cancelamento e reajuste de contratos.
- ☛ Utilizar registro geral de fornecedores, desde a geração do edital de chamamento até o fornecimento do "Certificado de Registro Cadastral",



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

controlando o vencimento de documentos, bem como registrar a inabilitação por suspensão ou rescisão do contrato, controlando a data limite de inabilitação.

- ☛ Formalizar o processo por Modalidade, Dispensa ou Inexibilidade.
- ☛ Permitir que documentos como editais, autorizações de fornecimento, ordens de execução de serviços, autorização de empenho, extrato contratual, cartas contrato, deliberações, pareceres, entre outros possam ser formatados pelo usuário, permitindo selecionar campos constantes bem sua disposição dentro do documento.
- ☛ Permitir a cópia de processos de forma a evitar redigitação de dados de processos similares.

4.5 SISTEMA DE PATRIMÔNIO PÚBLICO

- ☛ Permitir o controle dos bens recebidos ou cedidos em comodato a outros órgãos da administração pública.
- ☛ Manter o controle do responsável e da localização dos bens patrimoniais
- ☛ Emitir e registrar Termo de Guarda e Responsabilidade, individual ou coletivo dos bens.
- ☛ Permitir que o termo de guarda e responsabilidade possa ser parametrizado pelo próprio usuário, permitindo-lhe selecionar campos a serem impressos bem como selecionar a disposição desses campos dentro do corpo do documento.
- ☛ Permitir o registro da abertura e do fechamento do inventário, bloqueando a movimentação ou destinação de bens durante a sua realização.
- ☛ Permitir o registro pelo responsável, da conformidade do inventário.
- ☛ Permitir a transferência pela comissão de inventário de bens localizados, mas pertencentes a outro setor, durante o inventário.
- ☛ Permitir o controle da destinação dos bens patrimoniais em desuso (alienação, sessão e baixa).
- ☛ Manter controle sobre vencimento dos prazos de garantia do fabricante.
- ☛ Registrar e emitir relatórios das manutenções preventivas e corretivas dos bens.
- ☛ Emitir etiquetas de controle patrimonial, inclusive com código de barras para leitura ótica.
- ☛ Permitir que a etiqueta de controle patrimonial possa ser parametrizada pelo próprio usuário, permitindo-lhe selecionar campos a serem impressos bem como selecionar a disposição desses campos dentro do corpo da etiqueta.
- ☛ Permitir a reavaliação e depreciação de bens de forma individual, por local e por classe.
- ☛ Emitir todos os relatórios destinados à prestação de contas.
- ☛ Emitir nota de transferência de bens.
- ☛ Permitir que a nota de transferência de bens possa ser parametrizada pelo próprio usuário, permitindo-lhe selecionar campos a serem impressos bem como selecionar a disposição desses campos dentro do corpo do documento.
- ☛ Possibilitar a vinculação entre itens patrimoniais (agregação), de forma que possam ser tratados como um único bem, possibilitando sua desvinculação a qualquer momento.
- ☛ Manter registro histórico de toda a movimentação dos itens patrimoniais.
- ☛ Permitir que em qualquer ponto do sistema um item possa ser acessado tanto pelo seu código interno como pela placa de identificação.
- ☛ Permitir registrar o processo licitatório, empenho e nota fiscal referentes ao item.



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

- ☛ Permitir transferência individual, parcial ou global de itens.

4.5.1 CONTABILIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO – DE ACORDO COM AS NBCASP – NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO

- ☛ Integrar-se ao sistema contábil permitindo a contabilização automática da liquidação de despesas, da destinação, da depreciação e da reavaliação dos bens.
- ☛ De forma integrada à contabilidade, deverá permitir a contabilização, depreciação, amortização automática dos bens patrimoniais.
- ☛ Deverá fazer as movimentações de baixas, identificar grupos contábeis, relacionar contas contábeis para classificações do patrimônio.
- ☛ Deverá fazer a integração automática dos lançamentos patrimoniais na contabilidade, as devidas movimentações de ingresso de bens, depreciação, amortização, avaliação, alteração de classificação, baixas e estorno de movimentações.
- ☛ Permitir a Emissão de Demonstrativo Patrimonial e demais relatórios para análise e prestação de contas.



Câmara Municipal de Caçapava
Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

**ANEXO III
PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO (PRESENCIAL) n° 05/2017
PROCESSO CPL n° 06/2017**

A apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

DADOS DO LICITANTE		
DENOMINAÇÃO:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
E-mail:	CNPJ:	

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, licenciamento, implantação, treinamento, manutenção e suporte de Sistema Informatizado Integrado de Gestão de Recursos Humanos, Contabilidade, Patrimônio, Compras, Licitações, Contratos e Transparência.

LOTE	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UN	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
ÚNICO	Instalação do sistema, conversão dos dados e treinamento dos usuários.	Único	01	*****	R\$
	Prestação de serviço de licenciamento, manutenção e suporte de sistema informatizado integrado.	Mensal	12	R\$	R\$
TOTAL.....R\$					

Validade da proposta (mínimo de 60 dias): ___ dias.

Prazos para execução do objeto determinados no Termo de Referência – Anexo II do Edital.

Prazo de suporte e garantia (mínimo de 12 meses): ___ meses, contados da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**.

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro. **DECLARO, sob as penas da lei, que os produtos / serviços ofertados atendem a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo II do Edital.**

Caçapava, em ___ de _____ de 2018.

Assinatura do representante

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____



Câmara Municipal de Caçapava
Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____(nome completo), RG nº _____, representante legal da _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº 05/2017, realizado pela Câmara Municipal de Caçapava/SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

_____, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal:_____

RG do representante legal:_____



Câmara Municipal de Caçapava
Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2017

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa (ou empresa de pequeno porte)**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a participar do procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 05/2017, realizado pela Câmara Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo.

_____, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____



Câmara Municipal de Caçapava
Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

ANEXO VI
DECLARAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2017

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____(denominação da pessoa jurídica), interessada participante do Pregão Presencial nº 05/2017, da Câmara Municipal de Caçapava, DECLARO sob as penas da lei, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

_____, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____



Câmara Municipal de Caçapava
Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

ANEXO VII
DECLARAÇÃO
(parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo)

A _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar do Pregão Presencial nº 05/2017, da Câmara Municipal de Caçapava, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

_____, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO nº

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA E A
EMPRESA _____.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, inscrito no CNPJ sob nº 48.408.496/0001-63, isento de Inscrição Estadual, com sede na Praça da Bandeira, 151, Centro, Caçapava/SP, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor _____, RG nº ___ e CPF nº __, de ora em diante designado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº _____, _____ - _____, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Sr.(a.) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº ____/18, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento, licenciamento, implantação, treinamento, manutenção e suporte de Sistema Informatizado Integrado de Gestão de Recursos Humanos, Contabilidade, Patrimônio, Compras, Licitações, Contratos e Transparência.

1.2 Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão nº ____/18 e seus respectivos Anexos; e
- b) A proposta de ___ de ___ de 2018, apresentada pela CONTRATADA.

1.3 O regime de execução é de empreitada por preço global.

1.4 O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA ATENDIMENTO, SUPORTE E GARANTIA

Para efeitos deste contrato, definem-se:

2.1. GARANTIA: prazo pelo qual a **CONTRATADA** se compromete a manter em correto e adequado funcionamento a solução por ela fornecida, mediante a realização de ATENDIMENTO TÉCNICO, envolvendo a prestação de serviços e a



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

substituição de *softwares*, que apresentem quaisquer PROBLEMAS TÉCNICOS, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

2.2. COMPONENTE: qualquer item (programa, módulo, código, trecho de código, peça, dispositivo, acessório) que componha a solução fornecida. Em caso de necessidade de substituição de qualquer COMPONENTE, deve ser fornecido pela **CONTRATADA** um NOVO COMPONENTE devidamente licenciado, que cumpra as mesmas funcionalidades do COMPONENTE substituído, devendo a **CONTRATADA** obter antecipada e formalmente a anuência do **CONTRATANTE**, bem como fornecer todos os softwares e componentes necessários para o pleno funcionamento do COMPONENTE em questão, assim como realizar novo TREINAMENTO, quando o **CONTRATANTE** achar conveniente.

2.3. PROBLEMA TÉCNICO: qualquer falha ou defeito que impeça o correto e adequado funcionamento da solução.

2.4. CHAMADO TÉCNICO: comunicação feita pelo **CONTRATANTE**, por meio de ligação telefônica, envio de mensagem eletrônica ou registro de informações em sistema próprio, junto à **CONTRATADA**, de que a solução está apresentando PROBLEMA TÉCNICO. A cada CHAMADO TÉCNICO deve corresponder um único código de registro (número do CHAMADO TÉCNICO), que deverá ser fornecido ao **CONTRATANTE**, no momento da referida comunicação.

2.5. ATENDIMENTO TÉCNICO: atuação da **CONTRATADA** visando sanar um PROBLEMA TÉCNICO da solução.

2.6. MANUTENÇÃO PROATIVA: atuação da **CONTRATADA** visando monitorar e prevenir falhas na solução, através de análise, configuração, instalação, correção e atualização de itens passíveis de modificação ou atualização.

a) A **CONTRATADA** deverá disponibilizar:

I) Uma central de atendimento de Suporte e Assistência Técnica, acessível através de telefone, e-mail, sistema web ou qualquer outro meio de acesso de disponibilidade imediata, para abertura de chamados, sem ônus ao **CONTRATANTE**.

II) Para problemas técnicos que não puderem ser resolvidos adequadamente de forma remota, no julgamento do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá enviar um técnico às dependências do **CONTRATANTE**, para fornecer suporte técnico e devolver a solução à condição operacional.

b) Condições específicas para assistência técnica:

I) Contatos a partir da abertura de chamado junto a central de atendimento:

(1) O tempo máximo de resposta (primeiro contato do especialista) é de 4h.

(2) O tempo máximo de atendimento é até o final do expediente do dia seguinte

(3) Caso, por qualquer razão, a solução não possa ser reparada no prazo estipulado, a **CONTRATADA** deverá apresentar relatório indicando soluções alternativas e de contorno para contingenciamento.



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

CLÁUSULA TERCEIRA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. Vigência a partir da data de publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo até o término do prazo de execução do objeto.

3.2. O prazo de execução dos serviços é de **12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos** contados da data do ateste do fiscal de contrato indicado pela contratante que o sistema encontra-se implantado e sendo operado por usuários treinados pela contratada, podendo o prazo da atividade de **licenciamento, manutenção e suporte de sistema** ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de **60 (sessenta) meses**, de acordo com o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que não seja denunciado por qualquer das partes, por escrito e com antecedência mínima de **90 (noventa) dias** de seu vencimento;

3.2.1. As prorrogações do prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração de Termos de Aditamento a este contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993;

3.2.2. A não prorrogação do prazo da vigência contratual por conveniência do **CONTRATANTE** não gerará à **CONTRATADA** direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUARTA CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE

4.1. O recebimento do objeto dar-se-á por **Fiscal de Contrato** designado pela **CONTRATANTE**, que expedirá os **Atestados de Realização dos Serviços**.

4.1.1. Constitui requisito para emissão do **Atestados de Realização dos Serviços** o pleno atendimento às especificações técnicas e às diretrizes para execução dos serviços constantes no Termo de Referência - Anexo II do Edital;

4.1.2. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

4.1.3. Os **Atestados de Realização dos Serviços** serão expedidos com base nos serviços efetivamente executados, respeitados os limites estabelecidos na Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, e com observância.

4.2. Os serviços iniciar-se-ão após o recebimento pela **CONTRATADA** da **Autorização para Início dos Serviços**.

4.2.1. As atividades serão executadas conforme prazos estabelecidos no Termo de Referência - Anexo II do Edital;

a) O **CONTRATANTE**, verificará a conformidade do objeto executado em relação ao estabelecido no Termo de Referência – Anexo II do Edital e/ou à proposta comercial;

b) Não sendo constatadas divergências em relação à especificação e/ou proposta pela **CONTRATADA**, o **Fiscal de Contrato** terá o prazo de até **3 (três) dias úteis** para autorizar a emissão da nota fiscal/fatura correspondente;



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

CLÁUSULA QUINTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das condições, obrigações e responsabilidades dispostas no Termo de Referência, Anexo II do Edital, a **CONTRATADA** obriga-se a:

5.1. Fornecer o objeto deste contrato nas condições previstas no Edital e na Proposta Comercial apresentada no certame licitatório que deu origem a este contrato.

5.2. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;

5.2.1. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos na cláusula 5.2, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

5.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato.

5.4. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso deste contrato, algum documento perder a validade.

5.5. Indicar **preposto do contrato**, que a representará durante a vigência do contrato, em até **dois dias** da data da assinatura deste contrato, com no mínimo as seguintes informações: nome, número do RG, número do telefone e endereço de e-mail;

5.5.1. O **preposto do contrato** realizará todos os atos necessários e compatíveis com os compromissos assumidos no presente ajuste, garantindo seu fiel cumprimento perante o **CONTRATANTE**;

5.5.2. A mudança de preposto do contrato deverá ser formalmente comunicada à ao **Fiscal de Contrato**.

CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Assegurar à **CONTRATADA** o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações;

6.2. Indicar, formalmente, **Fiscal de Contrato** para acompanhamento da execução contratual.

6.4. Cumprir os prazos fixados para emissão dos Atestados de Realização dos Serviços.

6.5. Comunicar à **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento do objeto contratado.



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

CLÁUSULA SÉTIMA VALOR, RECURSOS, PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), o qual correrá por conta da Funcional Programática _____, elemento: _____.

7.2. Os pagamentos serão efetuados pela **CONTRATANTE** em até **5 (cinco) dias úteis** contados da data de expedição dos **Atestados de Realização dos Serviços**, em conformidade com as parcelas definidas na proposta comercial da Contratada, em conta corrente da **CONTRATADA**, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentadas;

7.2.1. Os documentos de cobrança da **CONTRATADA** deverão ser entregues para o **Fiscal de Contrato**;

7.2.2. Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

7.3. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

7.4. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no **CONTRATANTE**.

7.5. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada a **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para o **Fiscal de Contrato** no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**;

7.6. Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

7.7. Os pagamentos respeitarão, ainda, as disposições do termo contratual.

7.8. O prazo da atividade de **licenciamento, manutenção e suporte de sistema** poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de **60** (sessenta) **meses**. A atualização dos preços será processada a cada período completo de doze meses, tendo como referência, o mês de apresentação da proposta.

7.8.1 O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a variação do IPC FIPE – Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês que antecede a aplicação do reajuste.

CLÁUSULA OITAVA RESCISÃO E SANÇÕES

8.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

de junho de 1.993 e alterações, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

8.2. A **CONTRATADA** está sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e na Instrução Normativa nº 02/16, da **CONTRATANTE**, que faz parte integrante do presente ajuste.

8.3. No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

8.4. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

8.5. A aplicação das penalidades não impede a **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA FORO

9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro de Caçapava do Estado de São Paulo.

9.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Caçapava, em ____ de _____ de 2018.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

RG nº:

Nome:

RG nº: